



Autor: Poder Executivo

D.O. 02/02/1966



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.598, DE 29 DE JANEIRO DE 1.966.

Abre, no Tesouro do Estado,
um crédito especial de Cr\$...
30.257.800, para os fins que
especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secre-
taria de Educação, Cultura e Saúde, um crédito especial de
Cr\$ 30.257.800, (TRINTA MILHÕES DUZENTOS E CINCOENTA E SETE -
MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), destinado a atender aos pagamen-
tos de professores dos seguintes municípios:

Bataguassu.....Cr\$	5.520.000
Colégio Estadual Campograndense e da Esco- la Normal Joaquim Murтинho da cidade de - Campo Grande.....Cr\$	1.652.800
Baitaporã.....Cr\$	3.105.000
Anaurilândia.....Cr\$	1.380.000
Vila Brasil.....Cr\$	4.500.000
Inspetoria Regional do Ensino em Campo - Grande.....Cr\$	5.400.000
Amambai.....Cr\$	2.700.000
Jateí.....Cr\$	3.000.000
Glória de Dourados.....Cr\$	3.000.000

§ único - Os respectivos pagamentos só serão efetua-
dos mediante apresentação de atestados de exercício legalmen-
te fornecidos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei -
serão cobertas com o saldo financeiro do exercício de 1.965 .

Cont. - 2-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de janeiro de 1.966, 145º da Independência e 78º da República.

Insc. 01/4
[Signature]
[Signature]
Registrada à fls 103 v e 104 v.
do livro competente
Em 29.11.66
M. S. H. S.
Of. Leg. P. H.